

LEI Nº 2.604

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria de Estado de Saúde, objetivando o recebimento de transferência do RESIDUO PARA COBERTURA AMBULATORIAL – RCA, denominado de SALDO DE UCA, no corrente exercício.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a usar de dotações orçamentárias próprias, abrir créditos especiais e complementares até o limite dos orçamentos específicos integrantes do Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 28 de abril de 1993.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

Dr. ABDALLA ELIAS NETO
Sec. Mun. de Saúde